

DECRETO N.º 034, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1544511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.16.00 – 2253 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.00 – 3905 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind. Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.14.00 – 3929 - Diárias Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1544511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.33.00 – 2321 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – 2329 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.30.00 – 3882 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind. Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.48.00 - 4065 – Outros Auxílios Financeiros P. Física – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
05 de abril de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município